Proteção dos Saberes Tradicionais no Marco da Lei da Biodiversidade e dos Acordos Climáticos Internacionais

Autor(res)

Rebeca Lese Lima Eckstein
Rita De Cássia Da Silva
Rafaella Inez Brum
Fernanda Isabela Manhães Gusmão
Jessica Tavares Nogueira Da Costa
Brenda Vitória Ribeiro Monteiro
Julia Silva De Castro
Jayane Pereira Mendes Da Silva
Alessandra Monteiro De Souza Gama Neves
Rebeca Vitória Tavares Alves Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A crescente ameaça das mudanças climáticas tem ampliado o debate sobre a proteção dos conhecimentos tradicionais (CTs) e sua relevância para a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ecológica. Esses saberes, desenvolvidos por comunidades indígenas e tradicionais ao longo de séculos de interação com o meio ambiente, constituem verdadeiros patrimônios culturais e científicos. No Brasil, a promulgação da Lei nº 13.123/2015 conhecida como Lei da Biodiversidade e a adesão a tratados internacionais, como a CDB/1992 e o Prot. de Nagoya (2010), refletem o esforço do Estado em conciliar a proteção ambiental com os direitos culturais e territoriais desses povos. Contudo, persistem desafios quanto à compatibilidade entre o arcabouço jurídico nacional e as obrigações internacionais, especialmente no que se refere à repartição justa de benefícios, ao consentimento prévio e à participação efetiva das comunidades em decisões sobre bioprospecção e mitigação climática.

Objetivo

Analisar a compatibilidade entre a Lei nº 13.123/2015 e os tratados internacionais sobre biodiversidade, com destaque para a CDB e o Protocolo de Nagoya, identificando seus pontos de convergência e lacunas quanto à proteção dos saberes tradicionais diante das mudanças climáticas.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa e método dedutivo, combinando análise documental e revisão bibliográfica. Foram examinados textos legais nacionais (Constituição Federal, Lei nº 13.123/2015, Decreto nº

8.772/2016) e tratados internacionais (CDB e Protocolo de Nagoya), além de relatórios do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) e documentos da ONU sobre mudanças climáticas e biodiversidade. A metodologia envolveu o estudo comparativo entre o modelo jurídico brasileiro e os padrões internacionais de proteção, considerando princípios como soberania dos Estados sobre os recursos genéticos, repartição justa e equitativa de benefícios e consentimento prévio informado das comunidades detentoras de saberes tradicionais.

Resultados e Discussão

A análise revelou que a Lei nº 13.123/2015 internalizou os principais compromissos da CDB e do Protocolo de Nagoya, criando instrumentos como o Cadastro Nacional de CTAs e os contratos de repartição de benefícios. Contudo, verificam-se fragilidades na efetividade desses mecanismos, sobretudo quanto à participação direta das comunidades tradicionais e à fiscalização das atividades de bioprospecção. Enquanto o Prot. de Nagoya reforça o princípio da soberania nacional e a repartição justa de benefícios, a legis. bras. tende a adotar uma lógica administrativa centralizadora, que dificulta a autonomia comunitária. No contexto das mudanças climáticas, os CTs assumem papel estratégico na adaptação e no uso sustentável dos recursos naturais, mas ainda carecem de reconhecimento como componentes essenciais das políticas climáticas nacionais e internacionais. A ausência de integração entre a política de biodiversidade e a política climática enfraquece a proteção socieambiental.

Conclusão

A compatibilidade entre a Lei da Biodiversidade e os acordos internacionais é formal, mas sua aplicação prática ainda é limitada. O Brasil deve fortalecer mecanismos participativos e normativos que valorizem os saberes tradicionais como pilares da justiça climática, articulando direito ambiental, direitos culturais e políticas de mitigação para garantir que esse conhecimento seja reconhecido como essencial à resiliência ecológica e à soberania nacional.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.
BRASIL. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.
CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. Rio de Janeiro, 1992.
PROTOCOLO DE NAGOYA sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição de Benefícios, 2010.
SANTILLI, J. Socioambientalismo e Novos Direitos. São Paulo: Peirópolis, 2005.
MOREIRA, E. Conhecimentos Tradicionais e sua Proteção. Belém: CESUPA, 2004.
AUBERTIN, C.; BOISVERT, V. Os direitos de propriedade intelectual a serviço da biodiversidade. UFSM, 1999.